



Câmara Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

Protocolo: 0006710/2026

Data: 23/04/2026 15:32:15

Requerente: 000000813 - Ricardo Antoni Rodrigues

CPF: 039.917.186-00

Fone: 38391800

Endereço: RUA Joaquim Carlos dos Santos, 226

Documentos Solicitados

040429/018 - Geral: Projeto de Lei

Criação do Programa Municipal "Fazendinha do Autista".

Assinatura Requerente

RECEBIM/TAXA ANO:

RECEBIM/TAXA DEVIDA ATIVA:

SEÇÃO CONTAS CORRENTE:

SEÇÃO DÍVIDA ATIVA:

SEÇÃO DE IPTU:

Conforme cadastro encontra-se em nome de:

O lote nº _____ quadra _____ setor _____, medindo de frente _____
de fundo _____, pela esquerda _____, com área
de _____ m2, existe no mesmo _____ m2 de área construída.

**Após a análise, este requerimento deverá ser DEVOLVIDO
ao Setor de Protocolo.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 300/2026

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal "Fazendinha do Autista" no Município de Patrocínio/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Patrocínio/MG o Programa Fazendinha do Autista, destinado ao atendimento especializado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – Promover a inclusão social;
- II – estimular o desenvolvimento cognitivo, emocional, sensorial e motor;
- III – oferecer atendimento multidisciplinar humanizado;
- IV – apoiar famílias e cuidadores;
- V – ampliar e qualificar a rede municipal de atendimento ao TEA.

Art. 3º O Programa será desenvolvido em espaço adequado, preferencialmente em área com características rurais ou naturais, contemplando:

- I – Terapias assistidas por animais;
- II – equoterapia;
- III – Horto terapia;
- IV – atividades sensoriais;
- V – acompanhamento psicológico;
- VI – fonoaudiologia;
- VII – terapia ocupacional;
- VIII – fisioterapia;
- IX – psicopedagogia;
- X – atividades de socialização e autonomia.

Art. 4º O atendimento será realizado por equipe multidisciplinar, conforme disponibilidade da rede municipal ou por meio de parcerias.

Art. 5º O Poder Executivo poderá:

- I – Firmar convênios com instituições públicas e privadas;
- II – captar recursos estaduais, federais e emendas parlamentares;
- III – estabelecer parcerias com universidades e organizações sociais;
- IV – utilizar áreas públicas para implantação do programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º O acesso ao Programa priorizará usuários da rede pública municipal, especialmente em situação de vulnerabilidade social.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 23 de abril de 2026.

AUTOR

Ricardo Balila

Vereador MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no Município de Patrocínio uma política pública inovadora, inclusiva e fundamentada em boas práticas voltadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Trata-se de uma iniciativa que busca ampliar e qualificar a rede municipal de atendimento, considerando o crescimento expressivo no número de diagnósticos e a necessidade de serviços especializados contínuos, humanizados e integrados.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição do neurodesenvolvimento que exige acompanhamento multidisciplinar permanente, envolvendo diferentes áreas como saúde, educação e assistência social. No entanto, observa-se que, em muitos municípios, a oferta de atendimento ainda é limitada, fragmentada e, por vezes, insuficiente para atender à demanda existente, o que gera sobrecarga às famílias e prejuízos ao desenvolvimento das pessoas diagnosticadas.

A proposta da “Fazendinha do Autista” baseia-se em modelos já aplicados no país, que integram terapias tradicionais com atividades realizadas em ambiente natural. Esse formato tem apresentado resultados positivos ao proporcionar um espaço acolhedor, menos estimulante do ponto de vista sensorial e mais propício ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais, sociais e motoras.

O diferencial do programa está na utilização de práticas terapêuticas associadas ao contato com a natureza e à interação com animais, o que contribui significativamente para a regulação emocional, melhora da comunicação, estímulo à autonomia e fortalecimento dos vínculos afetivos. Tais abordagens são amplamente reconhecidas por promoverem avanços importantes no desenvolvimento de pessoas com TEA, especialmente quando integradas a um acompanhamento profissional qualificado.

Além dos benefícios diretos aos usuários, a implementação do programa representa uma estratégia eficiente de organização da rede pública, ao possibilitar a centralização de atendimentos e a otimização dos recursos disponíveis, reduzindo custos decorrentes de tratamentos isolados e ampliando a efetividade das ações desenvolvidas pelo município. Também se destaca o impacto positivo no suporte às famílias, que passam a contar com um atendimento estruturado e contínuo, contribuindo para a redução da sobrecarga emocional e financeira.

Importante ressaltar que a presente proposta está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 12.764/2012, que estabelece diretrizes para a proteção dos direitos da pessoa com autismo, incluindo o acesso ao atendimento multiprofissional e à inclusão social.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante desse contexto, a criação da “Fazendinha do Autista” no Município de Patrocínio representa um avanço significativo na promoção de políticas públicas inclusivas, reafirmando o compromisso do Poder Público com a dignidade, o bem-estar e o pleno desenvolvimento das pessoas com TEA e de suas famílias.

Patrocínio, 23 de abril de 2026.

AUTOR



Ricardo Balila

Vereador MDB